



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.09.0564.001.00048-301

Reclamante: Rayssa Ketally Santos Rebouças, CPF: 093.362.023-32, Endereço: Rua Antônio Francisco - 441 - Horto - Maracanaú - CE - 61909-180, Telefone: (85) 99272-9139. **Procurador(a):** Ester Melo Fernandes, CPF: 085.342.523-00, Telefone: (85) 99169-4386.

Reclamado: CEUDESP EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 02.843.943/0001-01, Endereço: Avenida Lineu Machado - LOJA 2066/2067 - Número 419 - Jôquei Clube - Fortaleza - CE - 60520-101

Aos 21 de outubro de 2026 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora Larissa Chagas de Almeida, compareceu apenas a preposta da empresa reclamada, a sra. Mariana Silva Lima Azevedo, inscrita no CPF de nº 087.717.563-29, e-mail: marianaazevedo@unigrande.edu.br, esta última com presença virtual.

Aberta a audiência, informo que a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, estando presente apenas a preposta da parte reclamada

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, esta reitera os termos da defesa, qual seja: A Instituição de Ensino CEUDESP informa que, após análise da presente reclamação, procedeu ao cancelamento da matrícula da reclamante, considerando rescindido o contrato de prestação de serviços educacionais, não havendo novas cobranças relativas a períodos posteriores à efetivação do cancelamento. Esclarece, ainda, que não constam registros de restrições junto aos órgãos de proteção ao crédito em nome da reclamante decorrente da Instituição.

Quanto à parcela com vencimento em julho de 2026, referente ao semestre letivo 2026.1, a Instituição esclarece que a cobrança está relacionada ao período em que o vínculo acadêmico permanecia ativo, devendo sua exigibilidade observar as disposições contratuais e os registros acadêmicos e financeiros correspondentes.

Dessa forma, a Instituição apresenta como proposta de acordo o encerramento definitivo do vínculo acadêmico, sem a geração de novas cobranças após o cancelamento, mantendo-se a cobrança da parcela referente a julho de 2026, condicionada à confirmação de sua legitimidade contratual. A CEUDESP reafirma seu compromisso com a boa-fé, a transparência e o respeito aos direitos da consumidora, colocando-se à disposição para os esclarecimentos necessários e para a solução da presente demanda.

DO(A) CONCILIADOR(A):

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). Rayssa Ketally Santos Rebouças, não compareceu a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para este dia, mesmo estando devidamente notificado conforme

Termo de Notificação de Audiência do Consumidor constante nos autos deste processo administrativo às fl. 3.

Cabe destacar, que o consumidor não apresentou prévia justificativa para sua ausência.

Ressalte-se ainda, que o(a) representante do Fornecedor CEUDES EDUCACIONAL LTDA , realizou a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, atos constitutivos e procuração.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h00 e o segundo às 09h10.

Dito isto, abre-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para que o(a) Consumidor(a) se manifeste e solicite o andamento do presente Processo Administrativo, caso contrário, mantendo-se inerte o(a) Reclamante, orienta-se o arquivamento do feito.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Documento assinado digitalmente
gov.br LARISSA CHAGAS DE ALMEIDA
Data: 21/10/2026 09:24:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maracanau/CE, 21 de outubro de 2026.

Larissa Chagas de Almeida
Conciliadora Procon Maracanau

AUSENTE
Rayssa Ketally Santos Rebouças (Reclamante)
Ester Melo Fernandes (Procuradora)

PRESENÇA VIRTUAL
(Preposta)
CEUDES EDUCACIONAL LTDA (Reclamada)



